



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**

Deliberação:

**APROVADO**

**PLL N° 067/2021**

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO**

DATA DE PROTOCOLO: 13/08/2021

Data: 15/09/2021

Norma:

**LEI N° 6.404/2021**

Ementa (assunto):

Dispõe sobre a instituição da "Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate à Depressão", e dá outras providências.

Autoria:

Vereador Hernani Barreto

Distribuído em:

13/08/2021

Para as Comissões:

125

Prazo das Comissões:

14/09/2021

Prazo fatal:

Turnos de votação:

1 (uma)

Observações:

maioria simples pt a parafes

Anotações:

20/08/2021 - Parecer jurídico: apto, com restrições; sugestão de emendas (10)

25/08/2021 - Emenda protocolada (13)

26/08/2021 - Emenda distribuída

31/08/2021 - Parecer jurídico na emenda distribuída (14) = Apta

01/09/2021 - PARECER C1E CS REF PROJ. E EM.01: PROSSEGUIR (16)

15/09/2021 - PROJETO APROVADO COM 1 EMENDA



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



## PROJETO DE LEI

**APROVADO**  
15/09/2021  
M

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA “SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE À DEPRESSÃO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do município de Jacareí, a “Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate à Depressão”, que se realizará anualmente, na semana que compreende o dia 15 de setembro.

**Parágrafo único.** A “Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate à Depressão” integrará o calendário oficial de eventos do município, a partir da vigência desta lei.

**Art. 2º** O evento a que alude o “caput” do art. 1º estará representado por um símbolo correspondente a “um laço na cor amarela”.

**Art. 3º** O evento reportado no art. 1º desta lei, tem por objetivo dar amplo destaque e publicidade sobre questões relativas à depressão, e também a reflexão e a conscientização da sociedade de modo geral, visando primordialmente buscar alternativas para ajudar as pessoas e minimizar tão grave doença.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

## PROJETO DE LEI - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA "SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE À DEPRESSÃO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS – FOLHA 02.



**Art. 4º** Além do exposto no artigo antecedente, o evento também terá como objetivo:

**I** – ampliar informação, divulgação e conhecimento sobre a depressão, suas causas, sintomas, meios de prevenção e tratamento;

**II** – incentivar a busca pelo diagnóstico e o tratamento dos pacientes;

**III** – implantar políticas e ações destinadas a combater referida doença, bem como o preconceito e tabus relacionados ao tema;

**IV** – promover palestras e seminários dirigidos à população, aos profissionais da saúde, aos professores e aos alunos da rede municipal de ensino, em conjunto ou separadamente;

**V** – estimular a capacitação dos profissionais do Sistema Único de Saúde do município sobre a depressão e suas consequências;

**VI** – aprimorar as ações e políticas destinadas à orientação, prevenção e o tratamento da depressão na infância e na adolescência;

**VII** – fomentar e estimular o surgimento de projetos e programas, para auxiliar o combate à doença em tela;

**VIII** – criar ou fortalecer os canais de atendimento pessoal àqueles munícipes acometidos pela depressão; e





# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

## PROJETO DE LEI - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA "SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE À DEPRESSÃO", E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS – FOLHA 03.



IX – diagnosticar, mapear e promover atividades de apoio ao público alvo, especialmente aos mais vulneráveis.

**Parágrafo único.** Para a execução dos objetivos relacionados nos incisos antecedentes e outros dispositivos posteriormente relacionados ao assunto, serão desenvolvidas ações integradas com o Poder Legislativo, com a sociedade civil, entidades e empresas locais.

**Art. 5º** Os resultados das ações específicas executadas no transcorrer do ano serão apresentados oportunamente na Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate à Depressão.

**Art. 6º** O Poder Executivo Municipal nomeará comissão para consecução dos objetivos almejados na presente lei, com o apoio do Legislativo Municipal e entidades da cidade, se pertinente.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 10 de agosto de 2021.

  
HERNANI BARRETO  
Vereador

**AUTOR: VEREADOR HERNANI BARRETO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

## PROJETO DE LEI - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA "SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE À DEPRESSÃO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS – FOLHA 04.



### JUSTIFICATIVA

Primeiramente, antes de enumerar o escopo do presente projeto, que propõe a instituição da "Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate à Depressão", importante ressaltar alguns pontos relevantes acerca da depressão e seus reflexos, especialmente por este tema ter sido uma das principais bandeiras defendidas por este vereador, nas eleições de 2020. (*vide* material ANEXO)

Conforme ampla definição, a depressão é uma doença psiquiátrica crônica e recorrente, que produz uma alteração do humor, caracterizada por uma tristeza profunda sem fim, associada a sentimentos de dor, amargura, desencanto, desesperança, baixa autoestima e culpa, assim como a distúrbios do sono e do apetite.

Nos diagnósticos de depressão, a tristeza não dá tréguas, mesmo que não haja uma causa aparente. O humor permanece deprimido praticamente o tempo todo, por dias e dias seguidos. Desaparece o interesse pelas atividades cotidianas que antes davam satisfação e prazer, propiciando que a pessoa nesta situação não tenha perspectivas de que algo possa ser feito para que seu quadro seja revertido.

A depressão é uma doença incapacitante que atinge mais de 300 milhões de pessoas no mundo, classificando-se nos graus leves, moderados e graves, atingindo, também, crianças e adolescentes. Por isso, nos últimos tempos tem sido denominada como a "doença do século".

Além do estado deprimido e do desinteresse de realizar a maioria das atividades (anedonia), são sintomas da depressão:



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

## PROJETO DE LEI - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA "SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE À DEPRESSÃO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS – FOLHA 05.

1. Alteração do peso (perda ou ganho de peso não intencional);
2. Distúrbio do sono;
3. Problemas psicomotores;
4. Fadiga ou perda de energia constante;
5. Culpa excessiva;
6. Dificuldade de concentração;
7. Ideias suicidas;
8. Baixa autoestima; e
9. Alteração da libido.



Nesta esteira, é certo que a depressão é uma doença que exige acompanhamento médico sistemático e deve ser olhada de maneira especial pelo Poder Público.

Os quadros leves costumam responder bem ao tratamento psicoterápico, já os quadros graves e com reflexo negativo sobre a vida afetiva, familiar e profissional e em sociedade, necessitam de um respaldo profissional mais abrangente.

Há evidências de que a atividade física associada aos tratamentos farmacológicos e psicoterápicos representa um recurso importante para reverter o quadro de depressão, por isso a importância do envolvimento de todos.

Antes de concluir, conveniente observar que a depressão é uma doença e deve ser tratada, não sendo sinal de loucura, nem preguiça e muito menos irresponsabilidade ou "frescura", podendo seu agravamento levar a morte por suicídio ou por motivos decorrentes de suas consequências.





# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

## PROJETO DE LEI - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA "SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE À DEPRESSÃO", E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS – FOLHA 06.



Entretanto, em que pese todos os pontos relacionados, infelizmente por incompreensão, desconhecimento, e até mesmo ignorância, a depressão não tem merecido a atenção necessária por uma pequena parcela das pessoas, refletindo negativamente em desfavor daqueles que necessitam de ajuda e tratamento.

Nos últimos anos, o tratamento, bem como o combate à depressão tem merecido atenção de muitas entidades, empresas e órgãos públicos, contudo, tratando-se de doença silenciosa, que atinge indiscriminadamente adultos, adolescentes e crianças, seu crescimento é galopante e carece de ações específicas.

Ademais, corroborando com todos os fatores negativos da doença, reconhece-se que desde a deflagração da "pandemia" (COVID-19) que assola o mundo, a depressão vem se revelando incontrolável, trazendo consequências catastróficas. Assim, obviamente, desnecessário se faz enumerar qualquer causa para evolução da depressão nesta oportunidade.

Em decorrência do que foi brevemente exposto, busca-se por meio da propositura apresentada, primeiramente consolidar a discussão sobre a depressão, que sabidamente afeta milhares de pessoas de forma indiscriminada, notadamente em nosso município.

Na mesma linha, o projeto de lei objetiva tanto na Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate à Depressão, como no curso de cada ano, consolidar e fortalecer ações e políticas públicas destinadas a ampliar o conhecimento sobre a doença, suas causas e tratamentos, bem como a capacitação de profissionais, o aprimoramento dos canais de atendimento, dentre outros.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

## PROJETO DE LEI - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA "SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE À DEPRESSÃO", E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS – FOLHA 07.



E seguindo as diretrizes fixadas na propositura, almeja-se que todos os munícipes acometidos pela depressão recebam a atenção necessária, e por consequência a redução drástica dos efeitos a doença.

Por isso, considerando a relevância do tema abordado no presente projeto de lei, dúvida não há de que o mesmo trará inúmeros benefícios à cidade e principalmente sinal de amor ao próximo e atenção para como o ser humano.

Considerando os pontos relacionados, esperamos contar com o apoio e aprovação dos nobres pares à proposição, antecipando que futuramente este vereador se propõe a contribuir com o Poder Público, apresentando oportunamente indicação de programa/projeto a ser implementado no município, que há anos vem sendo formatado e idealizado, o qual denominamos "Projeto Vírgula", pois é o que muitas vezes necessitamos para prosseguir nossa vida e continuar nossa história, não encarando os desafios e dificuldades como um "ponto final".

Por fim, agradecendo a atenção dispensada pelos Senhores Vereadores, subscrevemos.

Câmara Municipal de Jacareí, 10 de agosto de 2021.

  
**HERNANI BARRETO**  
Vereador





**HERNANI**  
Barreto

**10777**

*Experiente e sabe o que faz!*

## Trabalho e resultado

Hernani Barreto se destacou em sua atuação como gestor público e vereador desenvolvendo ações importantes para toda a população, pensando sempre na qualidade de vida de todos. **Veja algumas de suas leis:**



Selo concedido às empresas que doarem uma árvore a cada três veículos zero vendidos, contribuindo com o meio ambiente e reduzindo a poluição do ar.



Os postos de combustível devem orientar o consumidor em relação ao combustível mais vantajoso para o seu veículo exibindo os valores percentuais em local visível!



Trouxe mais segurança aos ciclistas, além de incentivar o uso da bicicleta e estimular o lazer.



Voluntária a Educação Ambiental tem a finalidade de manter a cidade limpa e reduzir o lixo nas ruas.

**E+**

## Conseguiu 1,7 milhão de investimentos para Jacareí



Saúde: conseguiu recursos, junto aos governos Estadual e Federal, para a compra de equipamentos para as UBSs (Unidades Básicas de Saúde) da cidade.



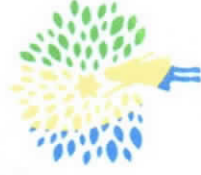
Lazer: instalação e manutenção de áreas de lazer e esportiva, com academias ao ar livre, quadras poliesportivas e brinquedos. Os bairros Parque Imperial e Parque Brasil foram alguns dos lugares contemplados.



Esporte: elevou o número de modalidades e práticas desportivas gratuitamente em Jacareí, atendendo aproximadamente 9 mil crianças e adolescentes e 2.500 pessoas da melhor idade.

Prefeito: **FERNANDO DA ÓTICA**  
Vice: Dr. Marcelo Moraes

**Republicanos 10**



# Quais são as propostas de Hernani Barreto

Resgatar o esporte na cidade.

Valorizar o servidor público e defender os seus direitos.

Retomar o Desenvolvimento Econômico no município, com a geração de empregos.

Responsabilidade com a previdência dos aposentados e pensionistas.

Olhar mais humano com relação às doenças decorrentes da Depressão e Prevenção ao suicídio.

Saiba+

Siga *Hernani Barreto*:



hernani.barreto



OficialHernaniBarreto



hernani.barreto



hernani\_barreto777





**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



Referente: PLL nº 067/2021

Autoria do projeto: Vereador Hernani Barreto.

Assunto do projeto: Dispõe sobre a instituição da "Semana municipal de conscientização, prevenção e combate à depressão" e dá outras providências.

**PARECER Nº 193.1/2021/SAJ/METL**

Ementa: Projeto de Lei. "Semana municipal de conscientização, prevenção e combate à depressão".  
Considerações. Possibilidade com ressalva.

**I. DO RELATÓRIO**

1. Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Ilustre Vereador Hernani Barreto pelo qual pretende instituir a "Semana municipal de conscientização, prevenção e combate à depressão" que se realizará anualmente, na semana que compreende o dia 15 de setembro.

2. Na justificativa que acompanha o texto do projeto o autor menciona que "a depressão é uma doença que exige acompanhamento médico sistemático e deve ser olhada de maneira especial pelo Poder Público" (fl. 05/08).

3. É o relatório. Passamos a análise e manifestação.

**II. DA FUNDAMENTAÇÃO**

1. A Constituição Federal, em seu artigo 30, inciso I, dispõe que é competência dos Municípios "legislar sobre assuntos de interesse local".



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



2. Já a Lei Orgânica do Município (Lei nº. 2.761/90), em seu artigo 40, e o art. 94, §2º do Regimento Interno desta Casa de Leis, dispõem acerca dos assuntos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal.

3. Assim, por não estar incluída no rol dos temas de iniciativa exclusiva, verificamos que o presente projeto é constitucional e legal, estando em condições para prosseguir.

### **III. CONSIDERAÇÕES**

1. Com relação ao artigo 6º do presente projeto, entendemos que há uma indevida ingerência nas atribuições do Poder Executivo e o princípio da separação de poderes.

2. Portanto, sugerimos sua alteração ou supressão.

### **IV. DA CONCLUSÃO**

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que a mesma preencheu os requisitos constitucionais e legais e, portanto, está APTA a prosseguir, desde que seja realizada a alteração/supressão sugerida.

2. Assim, a propositura deverá ser submetida às Comissões de a) Constituição e Justiça; e b) Saúde e Assistência Social (artigo 32 do Regimento Interno).

3. Para aprovação é necessário do voto favorável da maioria simples, presentes, pelo menos, a maioria absoluta dos membros da Câmara em turno único de votação.





**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



4. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

Jacareí, 18 de agosto de 2021

**MIRTA EVELIANE TAMEN LAZCANO**  
CONSULTOR JURÍDICO LEGISLATIVO  
OAB/SP Nº 250.244

*Acolho o parecer, por seus próprios fundamentos,  
inclusive quanto à ressalva feita.  
Ao Setor de Proposituras, para providências.*

**WAGNER TADEU BACCARO MARQUES**  
**SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



## EMENDA

Ao Projeto de Lei do Legislativo nº 067/2021, de autoria do Vereador Hernani Barreto, que altera o artigo 6º, que institui a “Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate à Depressão”.

**APROVADO**  
15/09/2021  
M.

## EMENDA Nº 01

No projeto de lei em epígrafe, o artigo 6º que está sendo alterado diante do parecer jurídico, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 6º** A critério do Poder Executivo Municipal, poderá ser nomeada comissão para consecução dos objetivos almejados na presente lei, inclusive com o apoio do Poder Legislativo local e de entidades, se pertinente.

## JUSTIFICATIVA

Diante das orientações exaradas através do parecer jurídico desta cada de leis, a presente propositura faz necessária adequação, com o intuito de coadunar à constitucionalidade e legalidade, para que em havendo necessidade, o Executivo Municipal possibilite a participação de terceiros e a ampliação democrática, objetivando obter melhores resultados em benefício da população de Jacareí.

Câmara Municipal de Jacareí, 25 de agosto de 2021.

  
**HERNANI BARRETO**  
Vereador - Republicanos



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Folha 14
Câmara Municipal de Jacareí

Referente: Emenda nº. 01 ao PLL nº 067/2021

Autoria do projeto: Vereador Hernani Barreto.

Assunto do projeto: Dispõe sobre a instituição da "Semana municipal de conscientização, prevenção e combate à depressão" e dá outras providências.

**PARECER Nº 212.1/2021/SAJ/METL**

Ementa: Emenda nº. 01 ao Projeto de Lei. "Semana municipal de conscientização, prevenção e combate à depressão". Atendimento à sugestão da Secretaria de Assuntos Jurídicos. Possibilidade.

**I. DO RELATÓRIO**

1. Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei, de autoria do Ilustre Vereador Hernani Barreto pelo qual pretende instituir a "Semana municipal de conscientização, prevenção e combate à depressão" que se realizará anualmente, na semana que compreende o dia 15 de setembro.

2. Na justificativa que acompanha a Emenda nº. 01 "a presente propositura faz necessária adequação, com o intuito de coadunar à constitucionalidade e legalidade" (fl. 13).

3. Logo, a alteração realizada visa atender a sugestão desta Secretaria de Assuntos Jurídicos, podendo então prosseguir.

4. Em relação às Comissões e ao quórum ratificamos o teor do parecer nº. 193.1/2021/SAJ/METL (fls. 10/12).





**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Folha

158

Câmara Municipal  
de Jacareí

5. Ressaltamos que a Emenda deverá ser apreciada antes do projeto de lei.
6. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

Jacareí, 26 de agosto de 2021

  
**MIRTA EVELIANE TAMEN LAZCANO**  
CONSULTOR JURÍDICO LEGISLATIVO  
OAB/SP Nº 250.244

Acolho o parecer, por seus próprios fundamentos.

Ao Setor de Proposituras, para prosseguimento.

  
**WAGNER TADEU BACCARO MARQUES**  
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

FSL

Folha

16 OF

Câmara Municipal  
de Jacareí

**COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

	<b>PLL Nº 67/2021 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</b>
ASSUNTO:	Dispõe sobre a instituição da “Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate à Depressão”, e dá outras providências ( <b>com Emenda nº 1</b> ).
AUTORIA:	Vereador Hernani Barreto.

**CONCLUSÃO:**  Encaminhar ao Plenário. ( ) Arquivar.

**RELATÓRIO E VOTO:**

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, a Relatora Ver. Maria Amélia se manifesta conforme abaixo:

Justificativa:

*A matéria já recebeu parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa. Portanto, opinamos pelo seu prosseguimento e discussão em Plenário.*

Câmara Municipal de Jacareí, 1º de setembro de 2021.

**VER. MARIA AMÉLIA - Relatora**

**RATIFICAÇÃO E VOTO:**

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão**.

**VER. SÔNIA PATAS DA AMIZADE**  
Presidente

**VER. EDGARD SASAKI**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

FSL

## PARECER DA COMISSÃO 5 - CSAS SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Folha

17 05

Câmara Municipal  
de Jacareí

	<b>PLL Nº 67/2021 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</b>
ASSUNTO:	Dispõe sobre a instituição da “Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate à Depressão”, e dá outras providências ( <b>com Emenda nº 1</b> ).
AUTORIA:	Vereador Hernani Barreto.

Os integrantes da Comissão Permanente de **SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador(a)	Voto	Assinatura
<b>DR. RODRIGO SALOMON</b> (Presidente)	Favorável	
<b>ROGÉRIO TIMÓTEO</b> (Relator)	Encaminhamento	
<b>SÔNIA PATAS DA AMIZADE</b> (Membro)	Favorável	

Justificativa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Jacareí, 1<sup>o</sup> de setembro de 2021.

### CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.                      ( ) Arquivada.





# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



## BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

### Discussão única do PLL nº 067/2021 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Hernani Barreto.

Assunto: Dispõe sobre a instituição da "Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate à Depressão", e dá outras providências.


Vereadores	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	X			
2. ABNER DE MADUREIRA	X			
3. DUDI	X			
4. EDGARD SASAKI	X			
5. HERNANI BARRETO	X			
6. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO	X			
7. MARIA AMÉLIA	X			
8. PAULINHO DO ESPORTE	X			
9. DR. RODRIGO SALOMON	X			
10. ROGÉRIO TIMÓTEO	X			
11. RONINHA	X			
12. SÔNIA PATAS DA AMIZADE	X			

Obs: Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

APROVADA A EMENDA Nº 01.

PROJETO APROVADO, COM 1 EMENDA

Votado em:	Totalização dos Votos	Resultado
15/09/2021	Favoráveis = <u>12</u> Contrários = <u>0</u> Abstenções = <u>0</u> Ausências = <u>0</u>	<b>APROVADO</b>

  
PAULO FERREIRA DA SILVA  
(Paulinho dos Condutores)  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

Ofício nº 011/2021-SP

Jacaréi, 16 de setembro de 2021.

A Sua Excelência, o Senhor  
**IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**  
Prefeito do Município de Jacaréi



Excelentíssimo Senhor Prefeito,


Por ordem do Senhor Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Ferreira da Silva (Paulinho dos Condutores), encaminho para as devidas providências, impressos em 2 (duas) vias, os autógrafos da lei abaixo discriminada, devidamente aprovada em Sessão Ordinária realizada dia 15 de setembro p. passado:

**LEI Nº 6.404** – *Dispõe sobre a instituição da “Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate à Depressão, e dá outras providências.*

Encaminho, também, cópia dos autos do respectivo processo legislativo.

Sendo o que me cumpria, subscrevo.

Respeitosamente,

  
**BENEDITO ANSELMO TURSI**  
Secretário Legislativo III  
Setor de Proposituras